



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.
Brasília – DF

RESOLUÇÃO Nº 40/2022/OMB/CF

DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÕES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ACORDO, DESCONTO DE 50% E VALORES A SEREM REPASSADOS DA COTA PARTE DEVIDO AO CONSELHO FEDERAL.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, por seu Diretor-presidente, **Gervásio Braz Bezerra** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960;

CONSIDERANDO que o Art. 5º alínea “e” da Lei 3.857/60, atribuídas ao Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil “ *a promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais dos Músicos, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória.*”

CONSIDERANDO que o Conselho Federal encontra-se com diversas pendências financeiras por falta de recursos não repassados pelos Conselhos Regionais, que vem ocasionado dificuldade no funcionamento da entidade;

CONSIDERANDO a situação de inadimplência que se encontra os Conselhos Regionais da OMB, em virtude da falta de recursos financeiros dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a redução de inadimplência da cota parte devida ao Conselho Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta) de desconto na dívida do terço devido ao Conselho Federal dos anos anteriores, que serão repassados conforme acordo entre as entidades.

Art. 2º - A partir de janeiro do ano de 2023, cada Conselho Regional ira repassar ao Conselho Federal o **valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês**, a fim de regularizar a situação financeira da entidade.

Art. 3º - Os Conselhos Regionais terão obrigação de fazer no mínimo 04 (quatro) carteiras por mês.

Art. 4º - As prestações de contas serão encaminhadas semanalmente (segunda feira a sexta feira) bem como os valores de contribuição a serem repassados ao Conselho Federal na segunda feira seguinte.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Brasília, 16 de Novembro de 2022.

GERVÁSIO BRÁZ BEZERRA

Presidente da OMBCF